



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 - Aquisição de fardamento padrão SAMU para uso pela equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do município de Urubici/SC, conforme descrito neste Termo de Referência.

1.2 – A presente contratação será realizada na modalidade de **Dispensa de Licitação**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para aquisição de bens e serviços em situações previstas em lei.

2 QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Macacão em ripstop azul padrão do SAMU	un	18	R\$ 529,00	R\$ 9.522,00
02	Camiseta em poliéster manga curta padrão do SAMU	un	18	R\$ 82,00	R\$ 1.476,00
03	Camiseta em poliéster manga longa padrão do SAMU	un	18	R\$ 88,00	R\$ 1.584,00
04	Bota Speed padrão do SAMU com zíper e velcro	par	9	R\$ 495,00	R\$ 4.455,00
05	Jaqueta em nylon resinado azul padrão do SAMU	un	9	R\$ 329,00	R\$ 2.961,00
06	Conjunto impermeável de chuva padrão do SAMU	un	9	R\$ 329,00	R\$ 2.961,00
VALOR TOTAL: 22.959,00					



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

3 MOTIVAÇÃO - JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de fardamento específico e padronizado para a equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do município de Urubici/SC.

Considerando que os profissionais do SAMU atuam diretamente no atendimento pré-hospitalar, em situações de urgência e emergência, é imprescindível que estejam devidamente uniformizados, com vestimentas apropriadas às condições de trabalho e que garantam segurança, identificação visual adequada e conforto térmico.

Além disso, o uso de fardamento padronizado é uma exigência do Ministério da Saúde para os serviços habilitados na Rede de Atenção às Urgências, contribuindo para a organização e a credibilidade do atendimento prestado à população.

A aquisição também se faz necessária em virtude do desgaste natural dos uniformes utilizados atualmente, os quais não oferecem mais as condições ideais de uso, o que pode comprometer a segurança e a imagem institucional da equipe.

Dessa forma, a aquisição dos itens descritos neste Termo de Referência busca assegurar as condições adequadas de trabalho aos profissionais do SAMU, refletindo diretamente na qualidade e eficiência do serviço prestado.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os itens a serem adquiridos deverão atender às seguintes especificações técnicas, observando o padrão do SAMU, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
01	Macacão em ripstop azul padrão do SAMU	un	18	Tecido resistente tipo ripstop na cor azul padrão SAMU, com faixas refletivas, bolsos funcionais, fechamento em zíper e velcro, identificação bordada ou estampada.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
02	Camiseta em poliéster manga curta padrão do SAMU	un	18	Camiseta em tecido poliéster, cor azul escuro padrão SAMU, manga curta, com logotipo bordado ou estampado.
03	Camiseta em poliéster manga longa padrão do SAMU	un	18	Camiseta em tecido poliéster, cor azul escuro padrão SAMU, manga longa, com logotipo bordado ou estampado.
04	Bota Speed padrão do SAMU com zíper e velcro	par	9	Bota tática tipo Speed, fechamento em zíper lateral e velcro, solado antiderrapante, resistente à água, material sintético de alta durabilidade.
05	Jaqueta em nylon resinado azul padrão do SAMU	un	9	Jaqueta em nylon resinado, impermeável, com forro interno, bolsos externos, capuz embutido, fechamento em zíper, logotipo bordado ou estampado.
06	Conjunto impermeável de chuva padrão do SAMU	un	9	Conjunto composto por jaqueta e calça, ambos impermeáveis, em PVC ou material similar, cor azul padrão SAMU, com faixas refletivas.

5 PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A entrega do fardamento padrão SAMU deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de compra.

O local de entrega será na sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do município de Urubici/SC, situada à Praça Francisco Pereira de Souza, 93, Centro, Urubici/SC.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

O fornecedor deverá garantir que os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, em perfeito estado de conservação, embalados individualmente e prontos para uso imediato pela equipe do SAMU.

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário comercial, mediante conferência e aprovação pela fiscalização do contrato.

6 PRAZO E CONDIÇÃO DE GARANTIA

O fornecedor deverá garantir os fardamentos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de recebimento definitivo dos produtos.

Durante o período de garantia, o fornecedor se compromete a substituir ou reparar, sem custo adicional para o município de Urubici, quaisquer peças que apresentem defeitos de fabricação, material ou acabamento, desde que tais defeitos sejam comunicados e comprovados pela fiscalização do contrato.

A garantia não cobre danos decorrentes de uso inadequado, desgaste natural pelo uso ou lavagem, e danos causados por acidentes.

7 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Será fiscal do Contrato: a Sra. **Ana Carla Martins Lazzaris**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, Matrícula N° **1620**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

7.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

- 7.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;
- 7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 7.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8 GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. Será Gestor do Contrato: a Sra. **Larissa Zapelini Warmling** ocupante do Cargo de **Enfermeira**, Matrícula N° 1369, que exercerá a Gestão do Contrato.
- 8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 8.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- 8.5.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.6.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.7.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.8.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundo Municipal de Saúde de Urubici

2.073 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU/MAC

17 - 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

1.600.0000.2038 – Transferência da União - SAMU



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Emitir a Autorização de Fornecimento;
- 11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
- 11.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;
- 11.4. Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;
- 11.5. Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:
 - 12.1.1. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.
 - 12.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
 - 12.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.
 - 12.1.4. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - 12.1.5. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.
 - 12.1.6. A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

12.1.7. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2. Habilitação jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

14.2.7. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

14.3.7. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

14.4. Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

15 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço global: Será selecionada a proposta que apresentar o menor preço global para a execução do objeto, desde que atenda às exigências técnicas e administrativas.

16 VALORES DE REFERENCIAIS DE MERCADO / ESTIMATIVA DE CUSTOS

ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03	MÉDIA
CARLOS GIOVANI DURANTE DA SILVA ME R\$ 22.959,00	SIRINERGIO FONTANA GIRARDI ME R\$ 24.381,00	ADRIANA MARA DREHER – ME R\$ 25.587,00	R\$ 24.309,00

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e conforme disposições legais vigentes.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Durante esse período, o fornecedor deverá cumprir todas as obrigações referentes à entrega, garantia e assistência técnica dos fardamentos padrão SAMU para a equipe do município de Urubici/SC.

18 SANÇÕES

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

Urubici, 25 de Julho de 2025.

Juliane de Souza Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, APROVO o presente Termo de Referência e o ENCAMINHO ao setor competente para as providências cabíveis.

Urubici, 25 de Julho de 2025.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal